



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021.

“Revoga Lei Complementar nº70/2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, através de seus representantes legais aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus para o município a Servidor Público Municipal efetivo, a ser definido mediante portaria, para o Instituto Municipal de Previdência de Igaratinga-PREVIARA.

Art. 2º - A cessão do Servidor Público a que trata o artigo 1º desta Lei, visa atender à solicitação da PREVIARA e tem sustentação no art. 89, §3º da Lei Orgânica do município.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Complementar nº70/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga/MG, 26 de janeiro de 2021.

Wellington Alves da Cruz
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais